

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO BTG PACTUAL
CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 40.771.109/0001-47

(“Fundo”)

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, serve-se da presente para adaptar o Regulamento do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução CVM 175”), com a consequente modificação da denominação do Fundo para “**BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**”.

O Fundo não sofrerá qualquer alteração que dependa de deliberação dos cotistas em assembleia geral, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, regra de resgate e remuneração.

Dessa forma, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, denominada “**CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIC-FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**”, consolidando no Anexo ao presente Instrumento, a versão atualizada do Regulamento e Anexo, que trarão as regras aplicáveis ao mesmo, que entrarão em vigor a partir do **fechamento de 04 de novembro de 2024**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

ANEXO

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA
FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 40.771.109/0001-47

[restante da página intencionalmente deixada em branco]